

Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 170/2000

Mimoso de Goiás, 20 de dezembro de 2000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Programa de Manutenção do FUNDEF do Município de Mimoso de Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício de 2.001 o Orçamento Geral do Programa de Manutenção do FUNDEF, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante transferência feita pelo Município, para manutenção do Fundo Municipal para Movimentação dos Recursos do FUNDEF, e demais rendas na forma da legislação e das demais especificações constantes das tabelas explicativas de acréscimo com o seguinte desmembramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 33.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 383.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada, na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL P/ MOV. REC. FUNDEF	R\$ 383.000,00
-------------------------------------	----------------

continua...



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

continuação da Lei nº 170/2000

Feb.02

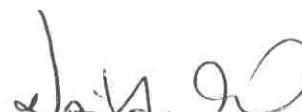
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 4º e 43º da Lei Federal 4.320/64, abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para evitar defasagens constantes no Orçamento, devido a desvalorização da moeda nacional, provocando grandes índices de inflação, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a corrigir todas as verbas do Orçamento, a partir do mês de agosto de 2.001, pelo índice da inflação de janeiro a agosto de 2.001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil. (20.12.2.000).




- DACIIDEO RODRIGUES VIDAL -
- Prefeito Municipal -